

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. **JONATHAN MORAES ROMANHA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 095.174.587-54, RG nº 1.815.295-ES, residente à Rua Lagoa Abaeté, nº 07, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES – CEP: 29.199-179, e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.996.473/0001-16, com sede em Rua Sete de Setembro, nº 848 – BAIRRO ITAPUTERA – 29.193-303 – ARACRUZ/ES, por seu representante legal, **GILDA LINO DE AMORIM**, inscrita no CPF nº 030.938.527-06, residente à Eunice Loureiro Guidett – Guaxindiba São Jose, Aracruz/ES, CEP: 29.194-754, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.096/2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº 4.64/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do evento “**SEGUNDO FUTEBOL SOLIDÁRIO DE ARACRUZ**”, a ser realizado No Ginásio da ARCA, nos dias 01/06/2024 e 02/06/2024, de relevância pública e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de

apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total** de **R\$ 50.000,00 [cinquenta mil reais]**, de acordo com o **cronograma de desembolso** e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, **BANESTES**

3.3. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

| | |
|-----------------|--|
| 1074 | Código Reduzido. |
| 22.01.00 | Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições |
| 1.500.0037.0000 | PMA - Recursos Ordinário (Recurso do Tesouro). |

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato no diário oficial.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.

7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº. 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

- a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;
- b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

- a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;
- b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;
- c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
- d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
- e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 22 de maio de 2024.

JONATHAN MORAES
ROMANHA:09517458754

Assinado digitalmente por JONATHAN MORAES ROMANHA:09517458754
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RCORREIOS, OU=RFB e CPF A3, CN=JONATHAN MORAES ROMANHA:09517458754
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.23 08:41:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
GILDA LINO DE AMORIM
Data: 22/05/2024 16:14:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da OSC
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

| | | |
|---|---|-------------|
| Nome: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz | | |
| Telefones: 27-98856-8775 | CNPJ: 02.996.473/0001-16 | |
| Rua: Sete de Setembro, nº 848 | CEP: 29.193-303 | |
| Bairro: Itaputera | Cidade: Aracruz/ES | |
| E-mail: recantodoanciao@gmail.com | Site:www.recantodoanciao.com.br Instagram:@recantodoanciao | |
| Conta Corrente: 17.005.539 | Banco: Banestes | Agência:111 |

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL E PROCURADORA DA OSC

| | | |
|-----------------------------------|------------------------|---------------------|
| Nome: Gilda Lino de Amorim | | Tel: 27-99906-8043 |
| RG:1.109.519 | Órgão exp.: SPTC | CPF: 030.938.527-06 |
| Cargo: Administradora Geral | Função: Administradora | |
| Rua: Eunice Loureiro Guidetti, 07 | CEP: 29.194-754 | |
| Bairro: Guaxindiba São Jose | Cidade: Aracruz/ES | |

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO E PROCURADOR DA OSC

| | | |
|---------------------------------|----------------------------------|--|
| Nome: Gustavo Giore | | Tel: 27-99984-7960 |
| RG:1646484 | Órgão exp.:SSP/ES | CPF:076.253.057-08 |
| Cargo: Conselheiro e Procurador | Função: Conselheiro e Procurador | |
| Rua: Rua 23 de Maio,nº234 | CEP:29.190-090 | |
| Bairro: Centro | Cidade: Aracruz/ES | |

1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

| | | |
|--|--|-------------------|
| Nome: Adriano Nascimento | | Tel:27-99841-5391 |
| RG: 1 103 312 | Órgão exp.:SPTC -ES | CPF: 02256650774 |
| Cargo:Técnico de Futebol de Esporte Amador | Função: Técnico de Futebol de Esporte Amador | |
| Rua: Projetada | CEP: 29 190 00 | |
| Bairro: Planalto | Cidade: Aracruz/ES | |

2 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 13 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz que passou a executar o serviço. Essa ação teve por finalidade dar melhores condições de administração, bem como ampliar responsabilidades e propiciar condições de manutenção e crescimento para a entidade. É uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político. A FUNDACÃO é uma organização social com fins filantrópicos e assistenciais nas áreas de saúde,

educação, assistência ao idoso e a criança e o adolescente, podendo, para isso:

- I** - Desenvolver atividades necessárias para a prestação de serviços e assistência moral e material ao idoso necessitado, socorrendo-o, asilando-o e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;
- II** - Desenvolver atividades necessárias para prestação de serviços e assistência moral a adolescentes carentes e pessoas inválidas, provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar e sua educação, sem distinção de cor, se sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político;
- III** - Apoiar, complementar ou assumir ações e atividades, que visem melhorar o serviço de saúde;
- IV** - Criar atividades comunitárias que visem atender que visem às necessidades de seus cidadãos, envolvendo desde atividades de serviço, até as culturais, de lazer e afins;
- V** - Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados à educação da criança e do adolescente;
- VI** - Promover cursos especializados objetivando o desenvolvimento de profissionais voltados aos cuidados com os anciãos;

A Instituição garanti moradia, alimentação, lazer, saúde, conforto e segurança, proporcionando atividades socioeducativas, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto cuidado, promovendo o acesso à renda, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência. Para prestar o serviço de acolhimento institucional na integralidade foram investidos de janeiro a dezembro de 2022 R\$ 2.058.327,51 (dois milhões cinquenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), Tendo como previsão orçamentária para investimento em 2023 um valor de R\$ 2.446.913,71 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e treze reais e setenta e um centavos). Para garantir a prestação de serviço no ano 2023 foram celebradas as seguintes parcerias: **Termo de Colaboração nº 001/2023 – SEMAS** em vigência, com o objeto de Cooperação financeira para contratação de equipe interdisciplinar, de acordo com a NOB-RH/SUAS, para execução do serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial de 2009, suas alterações e reimpressões, com oferta máxima de 40 vagas para acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II, e III, conforme definido na RDC 502, de 27 de maio de 2021 e a Resolução nº 005/2014 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDDIPI/ES). Tendo o valor de R\$ 1.419.800,00 (Um milhão quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais), para o exercício financeiro de 2023. O valor de

R\$ 1.474.000,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para o exercício de 2024 e o valor de R\$ 1.621.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte e mil reais), para o exercício financeiro de 2025. Totalizando o valor de R\$4.514.800,00 (Quatro milhões e quinhentos e catorze mil e oitocentos reais), **para executar o serviço no exercício de 2023, 2024 e 2025.**

Termo de Fomento nº 010/2023 – SEMAS em vigência, com o objeto de Cooperação financeira através da Emenda individual nº 27730007-OGU-2023, para aquisição de gêneros alimentícios para continuar ofertando refeições com padrões nutricionais adequados de 39 (trinta e nove) pessoas idosas e 01(uma) com deficiências institucionalizadas. Tendo o valor total de R\$440.446,27 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos quarenta reais e vinte e sete centavos). Trata-se de um termo que está sendo executado para garantir o custeio das despesas com aquisição de proteína de origem animal como: Carne bovina, suína, aviária peixe, queijo e ovos, para continuar ofertando refeições com padrões nutricionais adequados aos atendidos no serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas ILPI, conforme descrito no plano de trabalho constante no processo, **com vigência de 02/10/2023 a 01/10/2025.**

Termo de Fomento nº 06/2023 – SEMSA em vigência, com o objeto de Cooperação financeira para prestar assistência à saúde das pessoas idosas institucionalizadas no serviço de acolhimento institucional. Tendo o valor total de R\$ 106.410,18 (cento e seis mil quatrocentos e dez reais e dezoito centavos), **com vigência até 10/02/2026.**

Contrato de doação com Instituto Júlio Simões com vigência de 12 meses, com período de vigência com início em 01/10/2023 e terminando em 30/09/2024, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais mensais), totalizando um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) em doze meses. O valor recebido é utilizado única e exclusivamente para subsidiar o gasto para o bem estar da pessoa idosa atendida pela instituição. Sendo acordado entre as partes o custeio de parte das despesas com a contratação de uma enfermeira para prestar assistência à saúde da pessoa idosa institucionalizada na fundação.

ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS QUE CUSTEIAM AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS REALIZADOS:

| | |
|---|----------------|
| Retenção de 70% dos Benefícios e aposentadorias das pessoas idosas institucionalizadas | R\$ 380.393,88 |
| Doações em materiais e alimentos | R\$ 78.958,54 |
| Doações em Espécie | R\$ 20.432,33 |
| Instituto Júlio Simões | R\$ 48.000,00 |
| Secretária da Fazenda nota premiada | R\$4.039,62 |
| Oriundi Supermercados Ltda. | R\$ 6.500,00 |
| Câmara dos Dirigentes Lojistas | R\$ 1.939,00 |
| Associação Vidas | R\$ 90.000,00 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Origem dos recursos repassados: Doação da sociedade através de autorização de desconto conta de água | R\$ 119.856,57 |

| | |
|---|-------------------------|
| Pública – (SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - Termo de colaboração nº 05/2019) | R\$ 138.736,43 |
| *Trabalho voluntário | R\$ 20.603,99 |
| Publica - SEMDS | R\$ 951.147,94 |
| Publica – SEMSA, SEMDS | R\$ 166.997,05 |
| Publica - Estadual | R\$ 23.885,60 |
| Receitas financeiras (rendimentos, aplicações e descontos) | R\$ 8.541,09 |
| TOTAL GERAL | R\$ 2.060.032,04 |
| OBS: * O trabalho voluntário não é custeado em espécie, porém, após a Lei 13.019/2014 Marco Regulatório deve mensurado contabilmente por que agrega valor dentro das apresentações contábeis do terceiro setor. | |
| ORIGEM DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS REALIZADOS: | |
| Despesas com remuneração de pessoal com vinculo (salários, férias e rescisões) | R\$ 893.909,95 |
| Despesas com benefícios (seguro de vida, vale transporte, Exames ocupacionais) | R\$ 4.273,22 |
| Despesas com Encargos Sociais (FGTS, FGTS – multa rescisória, INSS empresa, INSS encargos de terceiros, INSS RAT, PIS/PASEP sobre folha) | R\$ 383.472,52 |
| Despesas com provisões trabalhistas (INSS sobre férias e 13º, FGTS sobre 13º, PIS sobre férias, sobre 13º salário, sobre férias, de FGTS sobre Férias) | R\$ 250.370,96 |
| Gastos com trabalho voluntário | R\$ 20.603,99 |
| Serviços prestados terceiros (serviços contábeis, auditoria e assessoria) | R\$ 39.200,60 |
| Despesas com materiais (materiais diversos de consumo, alimentação, enfermaria, higienização, limpeza, material de expediente) | R\$ 223.184,26 |
| Despesas com comunicação (Internet, Postagens e Telefone) | R\$ 4.734,87 |
| Despesas com manutenção das infraestruturas (Conservação de bens/ equipamentos e conservação de imóveis) | R\$ 105.026,20 |
| Outras despesas Administrativas (Curso, seminários e treinamentos, despesas c/ medicamentos, despesas laboratoriais, gás de cozinha, despesas copa e cozinha, energia elétrica, agua e esgoto, vestuários, serviços contratados manutenção) | R\$ 92.225,22 |
| Despesas financeiras (juros, multas e tarifas bancarias) | R\$ 10.556,24 |
| Despesas com eventos | R\$ 416,00 |
| Depreciação e amortização | R\$ 30.353,48 |
| TOTAL GERAL | R\$ 2.058.327,51 |

O serviço de acolhimento institucional é contínuo executado vinte e quatro horas ininterruptamente, exigindo assim que a equipe seja contínua para que o serviço não seja interrompido, além de exigir vínculo entre a pessoa idosa institucionalizada e a equipe, diante da peculiaridade do serviço a equipe existente é contratada pela instituição sob regime da CLT e regime de escala 4x2, exceto o administrativo não está sob regime de escala.

Considerando a Resolução RDC nº502/2021, NOB-RH SUAS/2006 e suas atualizações, Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS, segue abaixo a equipe de referência, mínima, necessária para atendimento direto do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas (ILPI).

| Nº Ord | FUNÇÃO | QTD | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VÍNCULO EMPREGATÍCIO |
|---------------|--------------------------|------------|---------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1 | Supervisora | 1 | Nível médio | 44 horas | Celetista |
| 2 | Diretora Geral | 1 | Nível superior | 44 horas | Celetista |
| 3 | Enfermeira | 1 | Nível superior | 44 horas | Celetista |
| 4 | Assistente social | 2 | Nível superior | 30 horas | Celetista |
| 5 | Fisioterapeuta | 1 | Nível superior | 30 horas | Celetista |
| 6 | Psicóloga social | 1 | Nível superior | 30 horas | Celetista |
| 7 | Nutricionista | 1 | Nível superior | 30 horas | Celetista |
| 8 | Auxiliar ADM | 1 | Nível médio | 44 horas | Celetista |
| 9 | Auxiliar de cozinha | 2 | Nível fundamental | 44 horas | Celetista |
| 10 | Motorista | 1 | Nível fundamental | 44 horas | Celetista |
| 11 | Cozinheira | 4 | Nível fundamental | 44 horas | Celetista |
| 12 | Lavadeira | 4 | Nível fundamental | 44 horas | Celetista |
| 13 | ASG - limpeza | 4 | Nível médio | 44 horas | Celetista |
| 14 | Trab. Manut. Edificações | 1 | Nível médio | 44 horas | Celetista |
| 15 | Cuidador | 12 | Nível fundamental | 44 horas | Celetista |
| 17 | Técnico de enfermagem | 2 | Nível médio | 44 horas | Celetista |
| 18 | Jovem aprendiz | 1 | Nível fundamental | 20 horas | Celetista |
| Total | | 40 | | | |

3 – SÍNTESES DA PROPOSTA

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Realizar o segundo futebol solidário em parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, para arrecadar doação de fralda geriátrica e doações de valor em espécie de forma voluntária no PIX da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

3.2. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

Promover a prática de esporte, lazer, incentivar os participantes a exercer a solidariedade através de arrecadação de fralda geriátrica e doações de valor em espécies de forma voluntária diretamente no PIX da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

3.3. RESULTADOS ESPERADOS:

- Arrecadar doações de 400 pacotes de fralda geriátrica;
- Arrecadar doações de um valor em espécie de grande relevância;
- Promover a pratica do esporte;
- Promover o lazer;
- Incentivar os participantes a exercer a solidariedade.

3.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Municipal

3.5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

O publico beneficiário serão 40 (quarenta) pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que vivenciaram situações de violência e negligencia, e situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos institucionalizados no serviço de acolhimento Recanto do Ancião Jose Segatto.

3.6. CAPACIDADE DE TOTAL DE ATENDIMENTO DA OSC:

40 pessoas idosas, sendo dezessete do sexo feminino e vinte e três do sexo masculino.

3.7. PERÍODO DE VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 01/06/2024

Término: 02/06/2024

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

4.1 - DIAGNÓSTICO:

Estimativas do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) mostram que o Espírito Santo deve ter uma população idosa em torno de 862.004 pessoas no ano de 2030. Conforme projeções isso deve corresponder a 19,2% dos 4.481.671 habitantes esperados para os próximos 15 anos. O IJSN formulou a previsão com base em dados regionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Estas estatísticas e a projeção revelam que a população idosa capixaba deve aumentar 47% em uma década e meia. Quase o dobro da quantidade atual. O número de idosos no Espírito Santo cresce há 10 anos, de acordo com dados do IBGE. Em 2005, havia 287.496 pessoas com mais de 60 anos no Estado, o que correspondia à 8,3% do total da população na época, que era de 3.447.900 pessoas. Em 2015, havia 455.180 idosos em território capixaba, o que corresponde a 11,6% da população, que é de 3.929.911. Joilton Rosa diz que o envelhecimento da população se dá também em âmbito nacional. De acordo com ele, atualmente o país conta com 47,5 milhões de pessoas com até 14 anos de idade, enquanto há 23,9 milhões de pessoas com mais de 60 anos no país. Até 2040, essa situação irá se inverter: Serão 54,2 milhões de idosos, contra 35,4 milhões de pessoas com até 14 anos. Fonte: Central Brasileira de Notícias-CBN/Vitoria- Publicado em 02/10/2015 às 17h31- Atualizado em 22/05/2021 às 00h3.

O município de Aracruz passou a ser o 10º município capixaba com o maior número de habitantes, com 103.101 moradores, de acordo com as estimativas da população residente em todos os municípios brasileiros, com data de referência em 1º de julho de 2020, divulgado em 27 de agosto de 2020 pelo IBGE. No Item 2.6 do Plano Municipal de Saúde de Aracruz 2022 a 2025. A Proporção de idosos na população. Este indicador reflete o ritmo de envelhecimento da população. A proporção de pessoas de 60 e mais anos de idade na população geral vem apresentando tendência ascendente, em correspondência com a redução dos níveis de fecundidade e o aumento da esperança de vida ao nascer.

A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz é de cunho filantrópico, sendo única no município atendendo os usuários que são referenciados pelo Centro de Referência Especializado *de Assistência Social* – CREAS, atuado na institucionalização de pessoas idosas de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a familiar, e vivenciaram situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Desde que foi fundada, vem executando o serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto, que compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, está em conformidade com a Resolução RDC nº502/2021 e a RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011, no Art. 1º Parágrafo Único estabelece que Assistente Social e o Psicólogo compõem obrigatoriamente as equipes de referência para a rede de atendimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A capacidade de atendimento é de 40 (quarenta) pessoas idosas atendendo a Resolução CEDDIPI/ES Nº 005/2014.

Em 2021 atendeu quarenta e sete pessoas, no decorrer do ano ocorreram nove óbitos e oito institucionalização, iniciando o ano de 2022 atendendo trinta e oito pessoas, no decorrer do mesmo ano ocorreram 06 (seis) óbitos e 08 (oito) institucionalização, iniciando 2023 atendendo 40 (quarenta) pessoas. Em 2023 foram atendidos 48 pessoas idosas, no decorrer do ano ocorreram oito óbitos, iniciando o ano de 2024 atendendo 40 pessoas, desses 22 pessoas são de grau I, 5 de grau II e 13 de grau III, desses dezessete do sexo feminino e vinte e três do sexo masculino. Tendo atualmente 22 (vinte e dois) pessoas idosas deambulantes, 13 cadeirantes e 5 acamados. Nas seguintes faixas etária: Cinco pessoas idosas na faixa etária de 60 a 65 anos, quatro de 66 a 70 anos, nove de 71 a 75 anos, quatro de 76 a 80 anos e dezoito acima de 80 anos, entre os acima de 80 anos tem uma pessoa idosa com 100 anos, institucionalizada há 14 anos. Das 48 (quarenta e oito) pessoas idosas institucionalizadas em 2023, todas são portadoras de deficiência (física/ sensorial/ intelectual) e 26 portadoras de Doença mental (transtorno mental), cinco com trajetória de rua, onze dependentes do álcool e dezenove com dependência para atividades de vida diária. Cabe lembrar que uma pessoa idosa possui mais de uma condição. Das pessoas institucionalizadas de 2007 até 2023 foram reintegradas a família apenas três pessoas idosas, por que, as pessoas idosas chegam à instituição após se esgotar todas as possibilidades de viverem no local residem, e apesar da instituição fazer o resgate de vínculos os familiares quando existentes são pessoas também idosas e ou sem a mínima condição psicológica e ou financeira de cuidar da pessoa idosa. Os motivos de abrigamento normalmente é a falta de familiar, por que, as pessoas idosas são solteironas e não constituíram famílias.

A planilha abaixo apresenta o tempo de acolhimento e a quantidade de pessoas idosas.

| Tempo de acolhimento | Quantidade de pessoas |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Menos de 1 Mês | 0 3 |
| De 1 a 3 meses | |
| De 4 a 6 meses | 0 4 |
| De 7 a 12 meses | 0 5 |
| De 13 a 18 meses | 0 1 |
| De 19 a 24 meses | |
| De 25 a 48 meses | 0 2 |
| De 49 a 72 meses | 0 1 |
| Mais de 72 meses (mais de 6 anos) | 2 4 |
| Total de Pessoas Acolhidas | 4 0 |

A planilha seguir apresenta o perfil das pessoas idosas institucionalizadas no serviço de acolhimento institucional Recanto do ancião executado pela fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

| Nº | NOME DO IDOSO | Cadastras- das no Cadúnico | Beneficiá- rios do BPC | Beneficiá- rios do Bol- sa Família/ Auxílio bra- sil | Extre- ma po- breza | Residentes em área de abrangên- cia de CRAS | Cadastra- das no CRAS/PAIF | Cadastra- das no CREAS/ PAIF | Possu- em PIA | Interdi- ção Ju- dicial |
|----|----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|--|---------------------------|---|----------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------------------|
| 1 | Anedina Pereira dos Santos | X | X | | X | X | X | | X | X |
| 2 | Almiro Batista Souza | | | | X | | | X | X | |
| 3 | Arildo Pereira Fraga | X | X | | X | | | X | X | |
| 4 | Déia Borges | X | X | | X | | X | | X | X |
| 5 | Durval Ferreira da Penha | X | | | | | | X | X | |
| 6 | Dilson de Mattos Soeiro | X | | | | | X | X | X | |
| 7 | Durval Rizzari | X | | | | | X | | X | X |
| 8 | Emilio Vieira de Paula | X | | | X | | X | | X | X |
| 9 | Estandislau Rodrigues dos Santos | X | X | | X | | X | X | X | |
| 10 | Eunice Miura | X | | | | X | X | X | X | X |
| 11 | Fatima Pereira | X | X | | | | | X | X | X |
| 12 | Fioravanti Gatti | X | X | | | | X | | X | |
| 13 | Florentino Souza Medina | X | | | | | X | | X | X |
| 14 | Francisco Sales de Souza | X | X | | | | X | X | X | X |
| 15 | Genilson Barbosa | X | | | | | X | X | X | X |
| 16 | Geraldo Camilo da Costa | X | X | | X | X | X | | X | X |
| 17 | Ilda da Penha Rocha Loidola | X | | X | X | | | X | X | |
| 18 | Jadilson Elmir Meirelles | | | | X | | | X | X | |
| 19 | João Elis dos Santos | X | x | | X | | X | X | X | |
| 20 | José Luzia Zeferino | X | | | | | | X | X | |
| 21 | Judite de Mattos Sueiro | X | X | | | | | X | X | X |
| 22 | Lamar da Conceição Rodrigues | X | | | | | | X | X | |
| 23 | Lidoval Guizã | X | X | | | | X | | X | X |
| 24 | Lindauro Ribeiro de Brito | X | X | | | | X | | X | X |
| 25 | Manoel de Souza | X | | | | | X | | X | X |
| 26 | Maria Conceição da Silva Costa | X | X | | | X | X | X | X | X |
| 27 | Maria da Conceição Correa | X | X | | X | | X | | X | X |
| 28 | Maria Edina Santos Silva | X | | | | X | | X | X | X |
| 29 | Maria Gadioli Marim | X | | | | | X | | X | X |
| 30 | Maria Lucia Tintori Bolognese | X | | | | | X | | X | X |
| 31 | Maria Madalena Felipe Diniz | X | X | | X | | X | | X | X |
| 32 | Maria Senhora de Jesus | X | X | | | | X | X | X | X |
| 33 | Maria Aussiliadora Gomes | | X | | | | | X | X | |
| 34 | Mário Mattos | X | | | | | X | | X | X |
| 35 | Matias de Souza Diogenes | X | X | | | | | X | X | |
| 36 | Milton Cabral | X | X | | | | X | | X | X |
| 37 | Nelcy Pereira Fernandes | X | X | | | | | | X | X |
| 38 | Noemio Rodrigues da Silva | X | X | | | X | | X | X | X |
| 39 | Romildo do Rosario | X | | X | X | | X | X | X | |
| 40 | Risa Carvalho Rosa | X | X | | | | X | | X | X |

As visitas de familiares e grupos (religiosos, escolares e empresariais), ocorrem através de agendamento, para que seja possível acompanhar e realizar o resgate de vínculos, os agendamentos ocorrem de segunda a sexta, feriados e finais de semana, porém, dependem da disponibilidade de cada indivíduo dos familiares e dos grupos organizados da comunidade.

As atividades socioculturais e recreativas desenvolvidas internamente são executadas pela psicóloga social, juntamente com a assistente social e a fisioterapeuta, são trabalhadas atividades temáticas, como carnaval, dia das mães, dia da mulher, festa junina, dia dos pais, semana do idoso, natal e ao novo, os temas são executados conforme interesse das pessoas idosas (roda de conversas, pintura, jogos, danças e ou passeios) e normalmente participam media de 20 pessoas idosas. Quanto às atividades externas temos o passeio em sítios, praias, exposições, corpos christi, missas, porém, dependem do interesse dos idosos e de outros fatores como transporte, acessibilidade e locais adequados para receber as pessoas idosas como perfil que a instituição acolhe. Já a participação das pessoas idosas nas atividades ofertadas no CCI e nas atividades do CRAS, temos também, o fator de as atividades quando ofertadas não atendem o perfil das pessoas idosas institucionalizada que normalmente tem muitas limitações.

4.2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O aumento da proporção de pessoas idosas fragilizadas e dependentes de assistência e cuidados médicos, associado ao alto custo de um cuidador domiciliar aumenta a demanda por atendimentos das instituições para pessoas idosas. Apesar de a família ser o espaço ideal para vivência das pessoas idosas, há consenso de que, em muitos casos, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) se torna uma alternativa importante e necessária. A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz é uma ILPI que têm por objetivo assistir pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e/ou sem condições de prover a própria subsistência, ou em estado de vulnerabilidade e risco social.

A execução do objeto justifica-se pela característica da atividade preponderante executada pela instituição, que oferta moradia coletiva em que as pessoas idosas, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos e sua autonomia e identidade preservados. Atualmente a instituição atende 40 pessoas idosas de ambos os sexos, desses vinte e duas pessoas são de grau I, cinco de grau II e treze de grau III, sendo as doenças mais preponderantes o distúrbio psiquiátrico e hipertensão arterial sistêmica (HAS) que acometem 76,92% das pessoas idosas atendidos, ficando a hipertensão primária com 20,51%, acidente vascular cerebral e a demência não especificada com 25,64%, o Alzheimer, a diabetes mellitus não insulino dependente, psiquiátrico e hipertensão arterial sistêmica (HAS) que acometem 76,92% das pessoas idosas atendido, ficando a hipertensão primária com 20,51%, acidente vascular cerebral e a demência não

especificada com 25,64%, o Alzheimer, a diabetes mellitus não insulino dependente, o distúrbios visual, a hiperplasia prostática e doenças da tireoide com 38,45%. Vale salientar que uma pessoa idosa atendida pela instituição normalmente é acometida por três ou mais doenças.

A execução do objeto parceria contempla arrecadação de doações de fralda geriátrica, tamanho GG e doações em espécie, promover a pratica do esporte, lazer e incentivar os participantes a exercer a solidariedade. Beneficiando 40 (quarenta) pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que vivenciaram situações de violência e negligencia, e situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos institucionalizados no serviço de acolhimento Recanto do Ancião Jose Segatto.

5 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

| 5.1. ATIVIDADES | 5.2. METAS | 5.3. INDICADORES |
|---|---|---|
| Realizar o Torneio de Futsal e Shows Solidários | <ul style="list-style-type: none"> • Arrecadar doações de 400 pacotes de fralda geriátrica; • Arrecadar doações de um valor em espécie de grande relevância; • Promover a pratica do esporte; • Promover o lazer; • Incentivar os participantes a exercer a solidariedade. | <ul style="list-style-type: none"> • Arrecadação de 400 pacotes de fraldas • Valores através de doações voluntarias diretamente na conta da instituição através do PIX. |

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

6.1. METODOLOGIA:

A execução do objeto tem a finalidade de realizar o segundo futebol solidário em parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, com a meta de arrecadar doação de 400 pacotes de fralda geriátrica e doações de valor em espécie de forma voluntária no PIX da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz. Além de incentivar a prática do esporte, o lazer, a integração comunitária e a solidariedade.

O 1º Evento Solidário em pró da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz/Aracruz-ES, será realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, com a finalidade de arrecadar doações para apoiar o serviço de acolhimento institucional Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz. No evento será realizado um Torneio de Futsal no Ginásio da Arca nos naipes masculino e feminino na categoria amador, com times formados por atletas aracruzenses. Para realização do Torneio de Futsal serão fornecidos arbitragem, segurança, sonorização, material esportivo e premiação para os times inscritos que serão confirmados através das doações de fraldas descartáveis que serão destinadas a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz. Poderão participar do torneio estudantes, atletas, torcedores em geral.

E no domingo dia 02 junho serão realizados Shows no Rancho do Junão e os participantes deste evento também estarão doando fraldas descartáveis ou fazendo doações através de PIX em nome da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

E para realização deste evento de domingo no Rancho do Junão serão contratados Bandas, Sonorização, Seguranças e Divulgação, além do aluguel do espaço.

O objeto do evento é promover a prática de esporte, lazer, diversão além de incentivar os participantes a exercer a solidariedade através de arrecadação de fralda geriátrica e doações de valor em espécies de forma voluntária diretamente no PIX da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

A previsão do 1º Evento Solidário em pró da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz é a participação de aproximadamente 1000 pessoas durante todo o evento.

7 – CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Atividades | Periodicidade | Cronograma |
|---|--|---|
| 1º Evento Solidário em pró da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz /Aracruz-ES com apoio da Prefeitura Municipal de Aracruz. | Promover a Cidadania lazer, diversão e incentivar a prática de esportes com arrecadação de 400 pacotes de fraldas e valores através de doações voluntarias diretamente na conta da instituição através do PIX. | <p>O 1º Evento Solidário em Pró do Recanto do Ancião será realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2024 no município de Aracruz.</p> <p>O Torneio de Futsal será realizado no dia 01/06/2024(Sábado) nas dependências da quadra de Futsal do Ginásio da ARCA e terá inicio as 08 horas da manhã com termino previsto para 17 horas.</p> <p>Os Shows serão realizados no dia 02/06/2024(Domingo) nas dependências do Rancho Junão que está localizado na Rodovia</p> |

| | | |
|--|--|--|
| | | Aracruz/Guaraná e terá início às 14 horas se estendendo até às 22 horas. |
|--|--|--|

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

| ATIVIDADES | METAS | INDICADORES | MEIOS DE VERIFICAÇÃO | FONTES DE INFORMAÇÃO | PERIODICIDADE | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|---|--|---|---|---|
| 1º Evento Solidário em pró da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz/Aracruz -ES com apoio da Prefeitura Municipal de Aracruz | Promover a Cidadania lazer, diversão e incentivar a pratica de esportes com arrecadação de 400 pacotes de fraldas e valores através de doações voluntarias diretamente na conta da instituição através do PIX. | arrecadação de 400 pacotes de fraldas e valores através de doações voluntarias diretamente na conta da instituição através do PIX. | Cópia das notas fiscais e comprovantes de pagamentos e registro fotográfico | Redes Sociais Folders, Cartazes, Veículos de comunicação como Radio e carro de Som volante | O Período do Evento é de Aproximadamente 16 horas dividido entre o Torneio de Futsal e os Shows. | Arrecadação de 400 pacotes de fraldas e valores através de doações voluntarias diretamente na conta da instituição através do PIX. |

9 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.1 DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

| DESPESAS | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$): | | |
|-----------------|---|---------------------|---------------|-------------|
| | | 2023 | 2024 | 2025 |
| | Material Consumo(Fraldas Geriátricas descartáveis) | | R\$ 5.000,00 | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | R\$ 2.000,00 | |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de organização de evento, quais sejam: Contratação Bandas p/ shows, Divulgação, Sonorização, Seguranças e Aluguel do Espaço para realização dos Shows Beneficente | | R\$ 25.000,00 | |
| | Serviços de Arbitragem | | R\$ 2.000,00 | |
| | Locação do Espaço para o Torneio de Futsal | | R\$ 2.000,00 | |
| | Compras de Materiais Esportivos e Premiações para a realização do Torneio | | R\$ 14.000,00 | |

| | | | | |
|-------------------------------|--|--------------|--|--------------------------------------|
| | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL (R\$): 50.000,00 |
| DADOS BANCÁRIOS DA OSC | | | | |
| Banco: Banestes | | Agência: 111 | | Conta: 17.005.539 |

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

10.1 REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| ORIGEM DA RECEITA | Jan/24 | Fev/24 | Mar/24 | Abr/24 | Mai/24 | Jun/24 | Jul/24 | Ag/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 |
|----------------------|--------|--------|--------|---------------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|--------|
| Emenda individual nº | | | | R\$ 50.000,00 | | | | | | | | |

11 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento. Aracruz/ES, 15 de abril de 2024.

Representante Legal OSC

12 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Jonathan Moraes Romanha

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

DECRETO Nº

Aracruz (ES) ____ de _____ de 2024.

ARACRUZ/ES 15 de abril 2024

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Analisando os autos, este Secretário examinou o Plano de Trabalho e demais documentos anexados e, consoante os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015, informa o seguinte;

1. OBJETO:

A Associação identifica em seu Plano de Trabalho o objeto que é a realização do evento **“SEGUNDO FUTEBOL SOLIDÁRIO DE ARACRUZ”** a ser realizado no Ginásio da ARCA, nos dias 01/06/2024 e 02/06/2024, conforme Plano de Trabalho. Ademais, conforme descritivo detalhado no Plano de Trabalho, o projeto terá o custo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

É esperado que a realização do evento esportivo em questão pretende-se trabalhar e promover a prática de esporte (Futsal), bem como, lazer, incentivar os participantes a exercer a solidariedade através de arrecadação de fralda geriátrica e doações de valor em espécies de forma voluntária diretamente no PIX da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

Também se constitui como meta, manter a modalidade esportiva como referência no Brasil, pela retidão na condução da administração do mesmo, na qualidade de formação e no desenvolvimento do esporte com uma perspectiva de formação do cidadão.

Por fim, pretende-se trabalhar a difusão, valorização e registro sobre a importância da prática de futsal em Aracruz e região. Para além disso, existem diversas pesquisas que asseveram a importância do esporte, como um esporte de diversão e benefícios para a saúde

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

O Plano de aplicação de recursos encontra-se na Planilha de Gasto presente no Plano de Trabalho apresentado.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor do fomento será repassado a entidade em parcela única.



5. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO:

A parceria terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Mediante justificativa prévia, poderá, excepcionalmente ser admitida prorrogação.

6. QUANTO A ANÁLISE DO DOCUMENTO:

Foi analisado os documentos apresentados pela Associação, e constato que trata-se de um investimento em esporte e lazer.

Neste sentido, o evento em questão, será para atender, sem distinção, a todos que se interessarem em participar do torneio, bem como admiradores, sendo que todos contribuirão com arrecadação em prol da OSC em questão.

Destaca-se, ainda, que o evento será beneficente, tendo como alvo o Público de 40 idosos que são atendidos pela Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, na medida em que serão arrecadadas fraldas geriátricas, bem como doações monetárias em prol da OSC a fim de contribuir para a manutenção do atendimento de tais pessoas.

Diante do exposto, **aprovo o plano de trabalho da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, inscrita no CNPJ nº 02.996.473/0001-16, com sede em Rua Sete de Setembro, nº 848 - Bairro Itaputera - 29.193-303 - Aracruz/ES, e autorizo o repasse da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será pago em parcela única, devendo a entidade prestar conta de sua aplicação/execução.**

JONATHAN MORAES ROMANHA

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Decreto 45.432 de 30/11/2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400390030003500360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JONATHAN MORAES ROMANHA** em 23/05/2024 09:23

Checksum: **EE24447BD12BB880CA1AB4E91E109AE2F78E05BBB9F54500B6675D3B81C6B184**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400390030003500360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.